



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 6.839 , DE 13 DE ABRIL DE 1992

Estabelece o fator de multiplicação para reajustes de parcelas do IPTU com vencimento previsto para abril de 1992.

**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

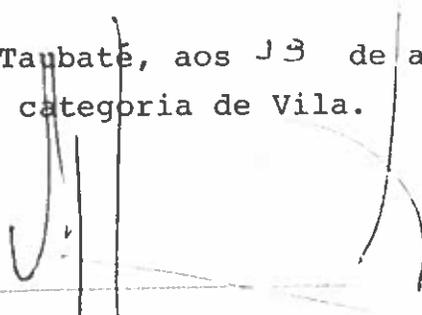
**DECRETA :**

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajuste das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 1992, para pagamento no mês de abril, fica fixado em 1,7416 ( um inteiro, sete mil quatrocentos e dezesseis décimos de milésimos ).

Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de abril de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 13 de abril de 1992.

**PUBLICADO**

24/04/92

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
JÚLIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO